



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EXMO. SR. PRESIDENTE E ILMA. SECRETÁRIA LEGISLATIVA

SUBS 01 AO PR 18/2022

A autoria da Proposição é do Nobre Vereador Fernando Alves Lisboa Dini e demais que assinam conjuntamente (1/3), sendo este **Substitutivo de autoria do Nobre Vereador Péricles Régis Mendonça de Lima e demais que assinam conjuntamente (1/3)**.

Este Substitutivo encontra respaldo em nosso ordenamento, com base nos fundamentos que se seguem:

Assim como no PR original, o Subs 01 **altera a redação do art. 86, do RIC**, exigindo o quórum da maioria absoluta para reapresentação de matérias rejeitadas/vetadas, na mesma sessão legislativa, para **qualquer proposição, EXCETO os requerimentos e indicações**.

De modo geral, ratificam-se os argumentos já expostos no PR original, visto que observados os aspectos formais dos projetos de alteração do RIC, sendo que, materialmente, o art. 67 da Constituição Federal já assegura previsão similar, **inexistindo óbice para extensão da previsão às demais espécies normativas, com ressalvas aos requerimentos e indicações (que não são proposições normativas)**.

Por fim, sublinha-se que a **eventual aprovação do PR dependerá de voto mínimo e favorável da maioria absoluta, em dois turnos**, dos membros da Câmara (art. 230, parágrafo único, RIC).

Ante o exposto, **nada a opor ao Substitutivo 01.**

Sorocaba, 10 de agosto de 2022.

LUCAS DALMAZO DOMINGUES
Diretor de Divisão de Assuntos Jurídicos